



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº 1/2025

" INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À CAUSA ANIMAL (PROPET), QUE RECONHECE A SAÚDE ANIMAL COMO FUNDAMENTAL PARA O BEM-ESTAR HUMANO E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, E ESTABELECE INCENTIVOS FISCAIS PARA DOAÇÕES DESTINADAS À CAUSA ANIMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Fomento à Causa Animal (PROPET), com o objetivo de promover o bem-estar animal, o controle populacional de animais abandonados e a conscientização sobre a importância da saúde animal para o equilíbrio ambiental e a saúde pública.

Art. 2º - O Propet tem como finalidades:

- I. Incentivar a realização de doações financeiras e materiais para organizações não governamentais (ONGs) e abrigos de proteção animal, através de incentivos fiscais;
- II. Promover a adoção responsável de animais abandonados, com campanhas de conscientização e suporte às ONGs que realizam este trabalho;
- III. Apoiar programas de controle populacional, incluindo castrações gratuitas ou a preços subsidiados;
- IV. Incentivar a criação de parcerias entre empresas e organizações da sociedade civil para ações de bem-estar animal;
- V. Estimular a participação de pessoas físicas e jurídicas no financiamento de iniciativas de proteção animal, promovendo a responsabilidade social e ambiental.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de fomento ou cooperação com entidades públicas e privadas para a execução das ações do PROPET, priorizando organizações sem fins lucrativos com atuação comprovada na causa animal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Art. 3º - O Município poderá instituir o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, vinculado ao PROPET, destinado a centralizar e gerenciar recursos financeiros públicos e privados, inclusive oriundos de doações incentivadas.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal de Fomento à Causa Animal (PROPET), com o intuito de estabelecer políticas públicas permanentes e eficazes no enfrentamento da negligência, abandono e maus-tratos de animais no Município de Cariacica.

Ao reconhecer a saúde animal como parte indissociável da saúde humana e da preservação ambiental, este projeto propõe uma abordagem integrada, alinhada ao conceito de “Saúde Única” (One Health), defendido por organismos internacionais como a OMS.

O abandono de animais e a falta de controle populacional geram impactos diretos na saúde pública, no meio ambiente e na convivência urbana, além de expor animais a condições extremas de sofrimento.

A proposta de incentivos para doações à causa animal visa estimular o engajamento da sociedade civil e da iniciativa privada, ampliando os recursos disponíveis para ações concretas de acolhimento, tratamento e conscientização.

Tais incentivos também representam uma forma de descentralizar os investimentos públicos, valorizando o papel das organizações não governamentais e entidades locais que já atuam com seriedade e compromisso em Cariacica.

Por fim, este projeto está em consonância com os princípios constitucionais da proteção à fauna (art. 225 da Constituição Federal) e com a crescente demanda da população por políticas públicas mais humanitárias, sustentáveis e integradas.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.^a.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 27 de junho de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
VEREADOR

